



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

ATA Nº 18/CONSUNI/UFFS/2019

ATA DA 9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2019 DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

1 Ao sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas e 08
2 minutos, na Sala de Reuniões do Gabinete do Reitor, na unidade Bom Pastor da UFFS, em
3 Chapecó-SC, e nos demais campi por videoconferência, foi realizada a 9ª Sessão
4 Extraordinária de 2019 do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal da
5 Fronteira Sul (UFFS), determinada por autoconvocação subscrita de vinte de seus
6 conselheiros, presidida pelo Presidente, em exercício, Gismael Francisco Perin (Vice-Reitor).
7 **Fizeram-se presentes à sessão os seguintes conselheiros:** Claunir Pavan, Presidente da
8 Câmara de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas (CAPGP), Jeferson Saccol
9 Ferreira, Presidente da Câmara de Graduação e Assuntos Estudantis (CGAE) e Patrícia
10 Romagnoli, Presidente da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura
11 (CPPGEC). **Diretores de Campi:** Marcos Antônio Beal (*Campus Realeza*), Bruno München
12 Wenzel (*Campus Cerro Largo*), a Coordenadora Acadêmica, Sandra (representando o Diretor
13 do *Campus Erechim*), Gabriela Gonçalves de Almeida (representando o diretor do *Campus*
14 *Chapecó*). **Representantes Docentes:** Renan Costa Beber Vieira, (*Campus Cerro Largo*);
15 Willian Simões, Valdete Boni (retirou-se às 16:00, sendo substituída pela sua suplente),
16 Vanessa Neumann Silva (*Campus Chapecó*); Daniella Reche, Alfredo Castamann, Luiz Felipe
17 Leão Maia Brandão, Isabel Rosa Gritti (*Campus Erechim*); Gustavo Henrique Fidelis dos
18 Santos (retirou-se às 15:18), Luciano Tormen, Luiz Carlos de Freitas (*Campus Laranjeiras do*
19 *Sul*); Alessandra Regina Müller Germani, Gustavo Olszanski Acrani (*Campus Passo Fundo*);
20 Gilza Maria de Souza Franco, Everton Artuso e Marcos Leandro Ohse (*Campus Realeza*);
21 **Representantes dos técnico-administrativos em educação:** Marcelo Zvir de Oliveira
22 (*Campus Passo Fundo*), Adenise Clecrici (REPRES. TAE Cerro Largo), Edson Antonio
23 Santolin (repres. TAE Realeza), Lilian Wrzesinski Simon (rep. TAE – Reitoria);
24 **Representantes dos discentes:** Maurício Zinn Klemann (*Campus Chapecó*), Vanessa Regina
25 Trentin Zoraski (*Campus Erechim*), Vinicius França Alves (*Campus Laranjeiras do Sul*).
26 **Participaram da sessão os seguintes conselheiros suplentes, no exercício da titularidade:**
27 repres. docente Sérgio Luiz Alves Junior (chegou à sessão às 15:21) e repres. repres. TAE
28 Jonas Goldoni. Docente Ana Cecília Docente Rosane Rossato Binotto, Morgana Fabiola
29 Cambrussi, Alejandra Maria Rojas Covalski, Solange Maria Alves, Marcio Freitas Eduardo,
30 repres. docente Regina Inês Kunz, discente Jackson Pagno Lunelli, Reginaldo Cristiano
31 Griseli. **Faltaram à sessão sem apresentar justificativa:** Docente Júlio César Stobbe,
32 Docente Demétrio Alves Paz, Eloir Faria de Paula, Gleidson de Araújo Félix, Hugo Garcia
33 Sanches Munhon repres. comunidade regional SC Jandir Jose Selzler, Eni Araújo Malgarin
34 (representante do Estado do Rio Grande do Sul). **Da Comunidade Regional participaram os**
35 **seguintes conselheiros:** João Costa de Oliveira (representante do Estado do Paraná. Registra-
36 se que a representação discente do *Campus Cerro Largo* encontra-se vaga, aguardando novo
37 processo eleitoral. Após realizada a abertura da sessão e conferência do quórum regimental, o
38 presidente iniciou a sessão explicando ser a sessão deste dia, como a 9ª Sessão Extraordinária,
39 devido a sessão anterior ter sido transformada em extraordinária, assumindo a numeração
40 correta. Após, a leitura dos 4 pontos de pauta, o presidente comunicou que o MEC enviou
41 resposta ao recurso 171, o qual foi transformado em processo e posteriormente encaminhado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

42 ao referido ministério, proferindo então a leitura do Ofício n 242/2019/CGRH/DIFES/SESU/
43 SESU-MEC, ao final, a conselheira Morgana fez questionamento se o ofício lido seria a
44 resposta ao encaminhamento do recurso 171. Desta forma, o presidente prontamente
45 respondeu explicando que sim. A conselheira Morgana ponderou que o recurso deveria ter
46 sido encaminhado ao conselho e não ao MEC, o presidente então, ponderou que foi
47 encaminhado ao MEC por observação da Procuradoria e que o Ofício do MEC é abrangente,
48 tratando também a questão do pedido de destituição. A conselheira Morgana lembrou que o
49 recurso trata da decisão 17 e que a resposta do referido ministério não atendeu ao
50 questionamento, pedindo, na sequência, que os pontos de pauta 1,2 e 3, fossem tramitados em
51 regime de urgência. O presidente então, solicitou esclarecimento do pedido, já que os pontos
52 citados encontravam-se na pauta apresentada, e que o Art. 34 §2º, é claro que em sessões
53 extraordinárias a pauta não poderá ser modificada pela inclusão de pontos. E que o regime de
54 urgência fala da inclusão de matérias (Art 31 § 2º inciso II)”, salientou que o regime de
55 urgência trata-se de caso diferente do solicitado. A conselheira Morgana explica que, não se
56 trata de inclusão e sim uma solicitação para que os pontos sejam tratados como regime de
57 urgência. O presidente então, questionou qual o objetivo do pedido e se os requisitos da
58 solicitação estariam sendo cumpridos, já que no Art. 38 § 2º fala que as proposições devem
59 ser cadastradas no sistema de protocolo da Universidade, com antecedência mínima de 15
60 (quinze) dias, fato que não ocorreu e que para deliberação em regime de urgência, Art. 38 §3º,
61 é dispensado o cadastro prévio no sistema de Protocolo, porém, deve ser encaminhado ao
62 presidente com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da sessão, fato que
63 também não ocorreu. A conselheira Morgana, respondeu que a justificativa do pedido seria
64 que o tratamento das referidas questões seja adequado e que sejam concluídas as mesmas,
65 ainda nesta sessão. O presidente respondeu existir a possibilidade regimental para tal, que se
66 encontra no Art. 31 §2º inciso III que versa sobre alteração na ordem dos itens de pauta,
67 mediante justificativa de urgência. Compreendeu a preocupação da conselheira, e pediu para
68 que seja dada a sequência normal, pois já se encontram na pauta, mas que é importante
69 pontuar o seguinte: o regime de urgência importa em não encaminhar o processo a parecer de
70 outro conselheiro e não é permitido o pedido de vista. Já a justificativa de urgência apenas
71 importa prioridade na análise. O conselheiro Luiz Brandão questionou em que parte do
72 capítulo IX, estaria escrito que o regime de urgência seria apenas para matérias que não estão
73 na pauta e que o presidente afirmou que teria de ter sido enviado com 24h de antecedência,
74 sendo que a pauta foi enviada antes deste período. O presidente salientou que, a pauta da
75 sessão foi recebida com antecedência regimental de 72h , porém, não havendo pedido de
76 inclusão em regime de urgência, mas não seria o caso do pedido de regime de urgência,
77 explicando as prerrogativas do regime de urgência. A conselheira Morgana explicou
78 novamente que os pontos 1,2 e 3 precisam ser tratados como regime de urgência. O
79 conselheiro Luiz Brandão fez algumas ponderações referentes ao regime de urgência no
80 Regimento do Consuni. O presidente mencionou que o assunto encontra-se no art. 38 §3º do
81 Regimento Interno do Consuni. A conselheira Patricia realizou a leitura do art. 38 do
82 Regimento citado, lembrando que o pedido de regime de urgência realizado não estaria
83 preenchendo os requisitos necessários. A conselheira Morgana informou, que o Campus
84 Chapecó gostaria de enviar uma justificativa para o pedido, sugerindo a leitura da mesma,
85 neste momento, iniciou a leitura do pedido, porém, o presidente solicitou que a justificativa
86 fosse colocada no grupo de Whatsapp do Consuni, tendo como motivo, o texto estar longo,
87 impossibilitando a análise do mesmo, somente com a leitura. Após o texto ter sido enviado,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

88 realizou-se então, a leitura do mesmo. O presidente esclareceu peculiaridades constantes em
89 sessões extraordinárias, finalizou dizendo que não pode inserir novos pontos em sessões
90 extraordinárias. O conselheiro Luiz Brandão reiterou que as colocações do presidente não
91 corroboram a sua leitura. O presidente então, realizou a leitura do art. 34 e também do seu
92 §2º, explicando por conseguinte o art. 31 §3º, do Regimento. A conselheira Morgana fez neste
93 momento, o registro da presença da conselheira Alejandra, no exercício da titularidade. Fez a
94 leitura do art. 63 e pediu para que seja colocada a questão em votação. O presidente pede para
95 que fique registrado que: o regime de urgência existe para poder se fazer a inclusão de pontos
96 de pauta (art. 31, §2º, II); a alteração da pauta se dá por justificativa de urgência (art. 31, §2º,
97 III); nas sessões extraordinárias não se incluem pontos de pauta. Finalizou dizendo que
98 colocará em votação, salientando que o Regimento não prevê esta prática. A conselheira
99 Morgana agradeceu ao presidente e pediu para que fosse formulado o que seria votado, de
100 acordo com o pedido feito: tramitação em regime de urgência dos pontos 1, 2 e 3, os quais, já
101 se encontram na pauta enviada com 72h de antecedência. O presidente então, solicitou que, os
102 conselheiros favoráveis à tramitação em regime de urgência dos itens 1, 2 e 3 da pauta, se
103 manifestassem por meio de votação. Neste momento registraram-se os seguintes votos:
104 Campus Realeza – 03 VOTOS A FAVOR, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA
105 ABSTENÇÃO, registraram ainda, a saída da professora Gilza, Campus Laranjeiras – 03
106 VOTOS FAVORÁVEIS, 01 CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO, Campus Passo
107 Fundo – 03 VOTOS FAVORÁVEIS, 01 VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO,
108 Campus Erechim – 08 VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E
109 NENHUMA ABSTENÇÃO, Campus Chapecó – 08 VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM
110 CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO, Reitoria – 04 VOTOS CONTRÁRIOS,
111 NENHUM FAVORÁVEL E NENHUMA ABSTENÇÃO, Campus Cerro Largo – 04 VOTOS
112 FAVORÁVEIS, NENHUM CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO. O presidente
113 declarou 29 VOTOS FAVORÁVEIS E 06 CONTRÁRIOS, vencendo a tramitação em regime
114 de urgência dos itens solicitados. Neste momento, o conselheiro Luiz Brandão afirmou ser 27
115 a maioria absoluta, desta maneira, o presidente e os demais conselheiros que estavam
116 compondo a mesa, na Reitoria, entraram em consenso de que o quórum das sessões com
117 maioria absoluta é o de 28 votos, sendo que, nenhum conselheiro manifestou-se sobre isso
118 naquele momento. Seguiu com a leitura do item 1 da pauta, neste momento, o conselheiro de
119 Laranjeiras do Sul, Luiz Freitas, comunicou a saída do conselheiro Gustavo. O presidente
120 pediu se alguém gostaria de relatar o item lido, para que se pudessem fazer as deliberações, já
121 que não existiria nenhuma relatoria do assunto. A conselheira Morgana esclareceu ao pleno a
122 intenção do ponto de pauta 1, contextualizando os dois documentos antagônicos publicados
123 no site, a ata nº 15 e a Decisão 17, sendo por esse motivo, o pedido realizado pela declaração
124 da nulidade ou anulabilidade da decisão 17 do Conselho Universitário. O presidente
125 agradeceu, ponderou sobre a ata aprovada, tendo ela, duas partes, com conseqüente duas
126 decisões, reconheceu ser a ata nº 15 antagônica à decisão, justamente pelo entendimento que
127 o conselho tem do quórum para aquela votação. Disse que o conselho precisaria definir qual o
128 quórum a ser utilizado, ficando a questão resolvida. O conselheiro Jeferson ponderou que
129 acredita não se tratar da questão do quórum, e sim a uma espécie de assédio jurídico, em
130 relação à questão da destituição. Salientou também, o parecer da AGU, o Ofício do MEC, o
131 qual deixa claro não existir qualquer norma infringida para que se possa utilizar a pena de
132 destituição, realizando algumas leituras dos documentos, declarou, não fará parte destas
133 decisões. O conselheiro Luiz Brandão discordou com a posição do presidente na questão do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

134 quórum, colocando que o entendimento do quórum, sendo 53, tendo sido aprovado com “37
135 votos”, não necessitando ser colocado em votação novamente. Quanto à questão levantada
136 pelo professor Jeferson, o conselheiro declarou que estaria contemplado com a fala da
137 conselheira Morgana, a qual ponderou que a resposta do MEC não se referiu ao
138 questionamento feito pelo recurso 171, citou ainda, que o ofício em questão não chegou
139 oficialmente à universidade. O presidente concordou que o ofício do MEC não chegou
140 oficialmente, mas ponderou ter avisado sobre isso anteriormente. O conselheiro Bruno
141 salientou que já manifestou a sua posição pessoal referente ao quórum, a qual seria de 53
142 votos, ponderou sobre o gasto de energia neste assunto e pediu para o andamento dos
143 trabalhos. A conselheira Morgana, citou que a discussão deste momento é a decisão do pleno
144 sobre a nulidade da Decisão 17, salientando que o encaminhamento da proposição da
145 destituição já foi decidido, ficando portanto a referida decisão contraditória. O presidente
146 pediu para esclarecer qual a diferença da nulidade ou anulabilidade da decisão 17. A
147 conselheira Morgana esclareceu que a decisão fosse retificada, na verdade anulada, pois a
148 forma como ela está publicada está em desacordo com a decisão do conselho, precisando
149 torná-la sem efeitos. O presidente pediu para que a conselheira explique o que realmente está
150 pedindo o item 1 da pauta, e ponderou que a ata possui duas decisões. O conselheiro Bruno
151 explicou que a Decisão 17 deve ser anulada, o presidente salienta que a ata tem na verdade
152 duas decisões. O conselheiro Luiz Brandão sugere que primeiramente a 17 seja tornada sem
153 efeito, para posteriormente decidir sobre a competência do conselho para julgar o recurso
154 feito a ela. O presidente então citou que se a decisão for revogada, o recurso feito perderia o
155 efeito. A conselheira Gilza ponderou que ata não possui duas decisões. A conselheira Morgana
156 realizou a leitura do texto proposto no whatsapp como encaminhamento: **“O Conselho Pleno
157 do Conselho Universitário decide declarar a nulidade da Decisão nº
158 17/CONSUNI/UFRS/2019 e a perda de seus efeitos desde a data de sua edição,
159 determinando/delegando à Presidência do Conselho Universitário, em exercício, na
160 Sessão Especial nº 1/2019, Sra. Morgana Cambrussi, a competência, para que
161 imediatamente, assine e publique decisão constando a aprovação da proposição de
162 destituição de Marcelo Recktenvald do cargo de Reitor, em conformidade ao deliberado
163 pelo Pleno na Sessão Especial nº 1/2019, de 30/09/2019, de acordo com a Ata nº
164 15/CONSUNI/UFRS/2019, enviando-a à Presidência da República até o dia 14/11/2019.
165 Também decide-se ratificar e convalidar o entendimento de que deve-se considerar
166 apenas os conselheiros “com direito a voto” na base de cálculo de 2/3 necessários para
167 aprovação da proposição de destituição do reitor, sendo adequada e válida a decisão
168 deste Conselho Universitário que desconsiderou os cargos vagos e sem direito a voto
169 (Presidente e Reitor) no cômputo da base de cálculo para aprovação da matéria. Para
170 tanto, deverá a aSecretaria dos Órgãos Colegiados, no exercício de suas atribuições,
171 auxiliar a Presidente em exercício Morgana Cambrussi, na publicação e remessa do
172 novo ato.”** O presidente considerou que existem no texto coisas para além da pauta, pedindo
173 se seria possível a conselheira Morgana realizar a reformulação do texto e encaminhá-lo de
174 modo que se coloque apenas o ponto de pauta que está sendo deliberado. O conselheiro
175 Jeferson questionou como o conselho fará a votação de uma decisão que estaria se
176 configurando ilegal, havendo então duas decisões, ficando clara a distorção dos fatos e
177 reiterando que não fará parte desta decisão. A conselheira Patricia pediu a palavra e deixou
178 sua manifestação de acordo com a fala do conselheiro Bruno, citou ainda o código de conduta
179 da UFRS, chamando a atenção do direito que as pessoas têm de se manifestar sem serem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

180 escrachadas, ridicularizadas, lembrando que cada um tem as suas individualidades entre
181 outras considerações relativas ao código. Ressaltou ainda, o direito que as pessoas têm em
182 manifestar sua opinião, direito à liberdade de expressão com o devido respeito, após suas
183 colocações, retirou-se da sessão. O conselheiro Bruno ponderou não fazer sentido manter-se
184 duas decisões e sim a decisão da maioria. O Campus Chapecó manifestou apoio. O presidente
185 voltou a alertar o conselho sobre as duas decisões da sessão especial. Naquela sessão, houve a
186 votação do ponto de pauta específico sobre a proposta de destituição do Reitor, que obteve 35
187 votos, fato que gerou a Decisão 17, de não proposição de destituição. A segunda ocorreu após
188 o encerramento da sessão e nesta votação foi deliberado sobre qual seria o quórum para este
189 ponto de pauta e não sobre a destituição. Na sequência, o presidente sugeriu revogar a
190 Decisão 17 e manter a publicação da ata, consultando se o conselho estaria de acordo. A
191 conselheira Morgana procedeu neste momento, a leitura do texto novamente, esclareceu que a
192 proposta apresentada é a nulidade da Decisão 17 e a publicação de nova decisão que
193 corrobore o que foi deliberado na 1 sessão especial de 2019. Neste momento, o presidente
194 solicitou ao conselheiro Calunir Pavan, que desse encaminhamento, enquanto atenderia a um
195 telefonema urgente de sua esposa. A conselheira Lilian realizou algumas considerações e
196 lembrou o registro de seu posicionamento no momento da aprovação da ata nº 15, desde a
197 composição de quórum, em relação ao Regimento, até a continuidade da sessão, gerando uma
198 ata com emenda e duas votações, considerando atos ilegais, deixou claro que não participará e
199 nem será conivente com nenhum ato desta sessão que gere consequências jurídicas, não
200 corroborando com a decisão tomada nesta sessão, se retirando no momento da sessão. O
201 conselheiro de Laranjeiras do Sul, Luciano, também deixou registrado que não concorda com
202 a segunda parte da reunião do dia 30/09/2019 e retirou-se da sessão. O conselheiro Marcelo,
203 de Passo Fundo, deixou registrado que não concorda com o posicionamento do conselho,
204 retirando-se da sessão. O conselheiro Luiz Freitas pediu a votação da matéria, reiterou que
205 todos sabem a consequência dos seus atos, chamou a atenção para o entendimento de um
206 pequeno grupo e o entendimento do conselho inteiro. O conselheiro Luiz Brandão fez um
207 questionamento em questão dos conselheiros que se retiraram, se suas retiradas irão ser
208 computadas como falta, pois considera muito conveniente esta atitude sempre que se
209 apresenta uma votação. Lembrou ainda, a questão do quórum dentro do Regimento. O
210 conselheiro Bruno concordou como conselheiro Luiz Brandão, ponderou que não existe
211 ilegalidade quanto à interpretação do Regimento. Propôs um encaminhamento com as três
212 opções, a primeira seria manter a Decisão 17, a segunda seria revogar a Decisão 17, sem
213 publicar outra decisão e a terceira seria publicar outra decisão a partir do texto sugerido no
214 grupo. Colocou que o encaminhamento poderia ser de primeiro revogar ou não a Decisão 17,
215 se o conselho optar por não revogar a Decisão 17, o ponto de pauta estaria vencido, se o
216 conselho optar por revogar, teria que decidir se publicará uma nova decisão. O Campus
217 Chapecó manifestou-se favoravelmente aos encaminhamentos do conselheiro Bruno. O
218 conselheiro Claunir Pavan fez o esclarecimento que não se encontrava na presidência,
219 prontamente a conselheira Morgana solicitou que fosse esclarecido quem está na presidência
220 no momento, salientando não poder a sessão ficar sem presidente. A secretaria levantou-se e
221 foi averiguar a ausência do presidente, enquanto, novamente a conselheira Morgana colocou a
222 necessidade de um presidente para a sessão ou a dissolução da mesma. O conselheiro Luiz
223 Brandão colocou de pronto, a forma como é a condução da atual administração. O conselheiro
224 Claunir Pavan esclareceu que já conhecia, no momento, o teor do motivo pelo qual o
225 professor Gismael retirou-se e não voltou. Foi sugerido então, 10 minutos de intervalo. Na



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

226 sequência, o conselheiro Claunir Pavan, comunicou que o presidente não retornaria, tendo
227 como motivo, um problema sério de saúde em sua família, impossibilitando o seu retorno à
228 sessão, e que neste momento assumiria a presidência e solicitou uma contagem de quórum,
229 não tendo passado ainda o tempo de dez minutos, optou-se por aguardar o prazo para a
230 retomada e a contagem de quórum solicitada. Na sequência, às 16h e 24min. Realizou-se a
231 contagem do quórum: Campus Realeza – 02 (sendo 01 declarado na sala no momento),
232 Campus Laranjeiras do Sul – 04 (com no momento 3 na sala), Campus Passo Fundo – 04
233 (com a suplente Gabrieli Vargas exercendo a titularidade), Campus Cerro Largo – 04 (sendo
234 01 em sala no momento), Campus Erechim 08, Campus Chapecó – 09 (professora Valdete
235 saiu e professora Rosane substituindo). O presidente agradeceu, disse que conseguiu
236 visualizar 3 conselheiros na sala de Cerro Largo, contanto 31 conselheiros, neste momento, a
237 conselheira Morgana esclarece que são 32, o presidente prontamente disse que não está
238 visualizando os 4 conselheiros, e sim, apenas 03, o conselheiro Bruno esclareceu que estão
239 em 4 conselheiros, sendo que no momento, estão apenas dois em sala, e os demais
240 retornariam. O presidente ressaltou que a discussão de contagem de conselheiros, que não
241 estão na sala, para o quórum, terá de ser feita em um outro momento. Salientou a proposição
242 do conselheiro Bruno, a qual é de uma votação para decidir se revogam ou não a Decisão 17,
243 e a partir daí, se revogada, a publicação de uma nova decisão. Pediu se havia consenso,
244 havendo, colocou que seu posicionamento é de que o presidente tem direito a voto, embora
245 não possa exercê-lo em determinadas situações. Declarou ainda, que não reconhece a segunda
246 parte da sessão do dia 30/09/2019, e fez a leitura do art. 4º do Regimento Interno do Consuni.
247 Desta forma, concluiu que em consulta aos registros da universidade, a professora Morgana
248 não seria o conselheiro mais antigo em exercício na UFFS, ponderou não ser a pauta da
249 sessão de agora, mas uma consequência a ser levantada a partir das decisões tomadas nesta
250 sessão. O conselheiro Luiz Brandão ponderou que a expressão no texto é de “declara a
251 nulidade da decisão”. A conselheira Morgana considerou o teor das colocações apresentadas,
252 dizendo que parece existir, novamente, um questionamento quanto à presidência da sessão do
253 dia 30/09/2019, solicitando a reapresentação do texto apresentado no WhatsApp. O presidente
254 citou já estar definido o ponto de pauta, pedindo se poderia colocar em votação nos seguintes
255 termos “ **...se há consenso em seguir na proposta do professor Bruno de Cerro Largo, que
256 é primeiro: se vamos declarar a nulidade da decisão 17, sim ou não, e depois, caso, for
257 decidido, deliberado pelo sim, então, um novo encaminhamento para votação, pedindo
258 para publicação, ou não, de uma nova decisão, ok, é isso que está em pauta, neste
259 momento, cientes? Há consenso nisso?**” Colocando em regime de votação, decorridos
260 alguns instantes, solicitou o resultado de Realeza, verificando não encontrar-se ninguém no
261 momento, chamou novamente o Campus, no qual, tendo os conselheiros retornado, houve o
262 pedido para que se passasse a outro Campus, pois, ainda não haviam decidido. O Campus
263 Laranjeiras do Sul registrou 04 VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM CONTRÁRIO E
264 NENHUMA ABSTENÇÃO, o Campus Chapecó registrou 09 VOTOS FAVORÁVEIS,
265 NENHUM VOTO CONTRÁRIO e NENHUMA ABSTENÇÃO, o Campus Passo registro 04
266 VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO, o Campus
267 Cerro Largo registrou 04 VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM CONTRÁRIO E NENHUMA
268 ABSTENÇÃO, o Campus Erechim registrou 08 VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM
269 CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO, o Campus Realeza registrou 03 VOTOS
270 FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO. Foram
271 computados 32 VOTOS A FAVOR DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DA DECISÃO 17.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

272 Neste instante o conselheiro Marcos Beal informou a chegada do conselheiro Edson, que não
273 estava contando no quórum, chegou a tempo de votar. O presidente agradeceu e declarou a
274 nulidade da Decisão 17, por 32 votos. A conselheira Morgana pediu pra fazer a leitura da
275 decisão: **“O Conselho Pleno do Conselho Universitário decide de ofício declarar a**
276 **nulidade da Decisão nº 17/CONSUNI/UFFRS/2019 e a perda dos seus efeitos desde a data**
277 **de sua edição, (retroação ex tunc), determinando/delegando à Presidência do Conselho**
278 **Universitário, em exercício, na Sessão Especial nº 1/2019, Sra. Morgana Cambrussi, a**
279 **competência, para que imediatamente, assine e publique decisão, em conformidade ao**
280 **deliberado pelo Pleno na Sessão Especial nº 1/2019, de 30/09/2019, de acordo com a Ata**
281 **nº 15/CONSUNI/UFFRS/2019, enviando-a à Presidência da República até o dia**
282 **14/11/2019.”** O presidente então, solicita à conselheira Morgana, se o texto lido se trata do
283 texto colocado no grupo do WhatsApp, o último texto, sendo que a conselheira Morgana
284 confirma ser o último texto. O presidente realizou a leitura do texto, a conselheira Morgana
285 citou haver uma segunda parte, o presidente explica que não colocou a segunda parte em
286 votação. O conselheiro Bruno concordou com o presidente, considerando que o que foi
287 votado foi a nulidade. O presidente passou para segunda parte, que seria a de publicar uma
288 nova decisão, colocando em regime de votação. O Campus Realeza registrou 03 VOTOS
289 FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO, o Campus
290 Laranjeiras do Sul registrou 04 VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E
291 NENHUMA ABSTENÇÃO, o Campus Chapecó registrou 09 VOTOS FAVORÁVEIS,
292 NENHUM CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO, o Campus Passo Fundo registrou 03
293 VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO,
294 (registrando ainda, a saída da conselheira Regina), o Campus Cerro Largo registrou 04
295 VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO, o
296 Campus Erechim registrou 08 VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E
297 NENHUMA ABSTENÇÃO. O presidente declarou então o resultado: 31 VOTOS
298 FAVORÁVEIS, NENHUM CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO, pediu se havia
299 acordo quanto ao texto que havia sido sugerido, a conselheira Morgana sugeriu então,
300 encaminhar o texto no grupo de WhatsApp, o presidente concordou. A conselheira Morgana
301 informou que o texto já estaria no grupo, o presidente realizou a leitura do texto: **“O**
302 **Conselho Pleno do Conselho Universitário decide declarar a nulidade da Decisão nº 17/**
303 **CONSUNI/UFFRS/2019 e a perda de seus efeitos desde a data de sua edição,**
304 **determinando/delegando à Presidência do Conselho Universitário, em exercício, na**
305 **Sessão Especial nº 1/2019, Sra. Morgana Cambrussi, a competência, para que**
306 **imediatamente, assine e publique decisão constando a aprovação da proposição de**
307 **destituição de Marcelo Recktenvald do cargo de Reitor, em conformidade ao deliberado**
308 **pelo Pleno na Sessão Especial nº 1/2019, de 30/09/2019, de acordo com a Ata nº**
309 **15/CONSUNI/UFFRS/2019, enviando-a à Presidência da República até o dia**
310 **14/11/2019. Também decide-se ratificar e convalidar o entendimento de que deve-se**
311 **considerar apenas os conselheiros com direito a voto na base de cálculo de 2/3**
312 **necessários para aprovação da proposição de destituição do reitor, sendo adequada e**
313 **válida a decisão deste Conselho Universitário que considerou os cargos vagos e sem**
314 **direito a voto (Presidente e Reitor) no cômputo da base de cálculo para aprovação da**
315 **matéria. Para tanto, deverá a Secretaria dos Órgãos Colegiados, no exercício de suas**
316 **atribuições, auxiliar a Presidente em exercício, Morgana Cambrussi, na publicação e**
317 **remessa do novo ato.”** A conselheira Morgana solicitou tempo para reformular o texto, o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

318 presidente solicitou que seja considerado no texto, que o conselho universitário não decide a
319 destituição do Reitor, apenas propondo ou recomendando a referida destituição. Solicitou
320 também, que a parte que fala sobre o quórum fosse suprimida, por não se tratar de um ponto
321 de pauta. O conselheiro Bruno concordou com o presidente, ressaltando que no momento
322 estava sendo decidido por se encaminhar a proposição de destituição. A conselheira Morgana
323 enviou o texto reformulado e procedeu a leitura do mesmo: **“O Conselho Pleno do Conselho**
324 **Universitário decide aprovar a proposição de destituição de Marcelo Recktenvald do**
325 **cargo de Reitor da Universidade Federal da Fronteira Sul, determinando/delegando à**
326 **Presidência do Conselho Universitário, em exercício, na Sessão Especial nº 1/2019, Sra.**
327 **Morgana Cambrussi, a competência, para que imediatamente, assine e publique decisão**
328 **constando a aprovação da proposição de destituição de Marcelo Recktenvald do cargo**
329 **de Reitor, em conformidade ao deliberado pelo Pleno na Sessão Especial nº 1/2019, de**
330 **30/09/2019, de acordo com a Ata nº 15/CONSUNI/UFFRS/2019, enviando-a à Presidência**
331 **da República até o dia 14/11/2019. Também decide-se ratificar e convalidar o**
332 **entendimento de que deve-se considerar apenas os conselheiros com direito a voto na**
333 **base de cálculo de 2/3 necessários para aprovação da proposição de destituição do reitor,**
334 **sendo adequada e válida a decisão deste Conselho Universitário que considerou os**
335 **cargos vagos e sem direito a voto (Presidente e Reitor) no cômputo da base de cálculo**
336 **para aprovação da matéria. Para tanto, deverá a Secretaria dos Órgãos Colegiados, no**
337 **exercício de suas atribuições, auxiliar a Presidente em exercício, Morgana Cambrussi,**
338 **na publicação e remessa do novo ato.”** O presidente agradeceu e abriu a palavra para
339 manifestações referentes ao texto. O conselheiro Bruno sugeriu que o texto seja
340 transformado em artigos para publicação da decisão. A conselheira Morgana solicitou
341 uma nova reformulação do texto refazendo a leitura do mesmo: **“O Conselho Pleno do**
342 **Conselho Universitário decide declarar a nulidade da Decisão nº**
343 **17/CONSUNI/UFFRS/2019 e a perda de seus efeitos desde a data de sua edição,**
344 **determinando/delegando à Presidência do Conselho Universitário, em exercício, na**
345 **Sessão Especial nº 1/2019, Sra. Morgana Cambrussi, a competência, para que**
346 **imediatamente, assine e publique decisão constando a aprovação da proposição de**
347 **destituição de Marcelo Recktenvald do cargo de Reitor, em conformidade ao deliberado**
348 **pelo Pleno na Sessão Especial nº 1/2019, de 30/09/2019, de acordo com a Ata nº**
349 **15/CONSUNI/UFFRS/2019, enviando-a à Presidência da República até o dia**
350 **14/11/2019. Também decide-se ratificar e convalidar o entendimento de que deve-se**
351 **considerar apenas os conselheiros com direito a voto na base de cálculo de 2/3**
352 **necessários para aprovação da proposição de destituição do reitor, sendo adequada e**
353 **válida a decisão deste Conselho Universitário que considerou os cargos vagos e sem**
354 **direito a voto (Presidente e Reitor) no cômputo da base de cálculo para aprovação da**
355 **matéria. Para tanto, deverá a Secretaria dos Órgãos Colegiados, no exercício de suas**
356 **atribuições, auxiliar a Presidente em exercício, Morgana Cambrussi, na publicação e**
357 **remessa do novo ato.”** O conselheiro Gustavo, de Passo Fundo, sugeriu a retirada da palavra
358 conselho, no início do texto, pra que não ficasse escrita duas vezes, a sugestão foi aceita. O
359 conselheiro Bruno encaminhou um texto no grupo do WhatsApp, ressaltando não haver
360 mudado o texto e sim ter feito algumas alterações em forma de artigo. A conselheira Morgana
361 corrigiu uma pequena falha na palavra nulidade, de modo que, se obteve consenso no último
362 texto produzido. O presidente procedeu a leitura do ponto 2 de pauta e salientou que o ponto 2
363 estaria satisfeito a partir da decisão votada no ponto 1. O conselheiro Marcos Beal sugeriu,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

364 para efeito de formalização da decisão, seja submetido a votação o ponto 2. O conselheiro
365 Bruno sugeriu passar aos próximos pontos, sendo que, o conselheiro Luiz Brandão salientou
366 haver uma decisão a ser tomada quanto ao recurso à decisão 17, salientando o
367 encaminhamento feito ao MEC. O Campus Chapecó declarou ter sido contemplado com a fala
368 do conselheiro Luiz Brandão. O presidente ponderou ao conselho, que vários conselheiros
369 subscreveram o ofício, citou o art. 68, considerando que um conjunto de conselheiros
370 produziu o recurso e agora votará sobre a competência do julgamento ao recurso da decisão
371 do próprio recurso, que o conselho mesmo produziu, questionando se não haveria suspeição
372 pelo menos para aqueles servidores que fizeram o registro da inscrição. Neste momento, a
373 conselheira Morgana se declarou impedida de votar. O conselheiro Luiz Brandão se declarou
374 não impedido de votar. O presidente indicou a suspeição dos conselheiros para tomarem a
375 decisão sobre recurso 171. O conselheiro Luiz Brandão lembrou que o recurso não está sendo
376 julgado. O presidente leu novamente o ponto 2 da pauta, ponderou haver uma perda de objeto
377 ao ponto 2. O conselheiro Bruno ponderou ser do conselho a competência de decidir sobre o
378 recurso, disse não estar esclarecido sobre a necessidade de se tratar sobre este tema. O
379 conselheiro Luiz Freitas salientou ser redundante votar isso, mas diante da posição da Reitoria
380 em questionar a competência do conselho, seria o caso de colocar em votação. Conselheiro
381 Willian propôs arquivamento do processo por perda de objeto de causa por conta da nulidade
382 da decisão 17. Neste momento, o presidente questionou se havia consenso em arquivar o
383 Processo Administrativo 23205.003040/2019-21, por perda de objeto de causa em razão da
384 deliberação do item 1 da pauta. Neste sentido, houve o consenso. O presidente prosseguiu a
385 leitura do item 3 da pauta. O conselheiro Luiz Brandão solicitou fazer leitura de uma
386 justificativa produzida, após a leitura, o presidente sugeriu como encaminhamento,
387 primeiramente aprovar sobre o encaminhamento ao Ministério Público Federal e o outro a
388 sugestão do texto a ser encaminhado. Neste sentido, o presidente foi informado que o sinal da
389 videoconferência do Campus Passo fundo havia caído, informou que faria a consulta ao
390 servidor responsável pelo sistema de videoconferência, foi informado da perda de sinal no
391 referido Campus. Decorridos alguns instantes, o sinal do Campus Passo Fundo retornou,
392 podendo assim, dar continuidade à sessão. Fez a consulta se havia consenso em encaminhar
393 ao Ministério Público Federal a Notícia proposta no ponto de pauta 3. Sendo que no
394 momento, não houve consenso, havendo a necessidade de se colocar em votação este ponto.
395 O presidente ponderou, se havia ou não, a necessidade de conferência do quórum, não
396 realizando-a e colocando em regime de votação o ponto 3, o qual trata sobre decisão em
397 encaminhar ao Ministério Público Federal a Notícia de Fato informando o desrespeito à
398 decisão do Conselho Universitário e a usurpação de sua competência para o julgamento do
399 recurso à decisão 17/UFFRS/2019, e solicitando que o aludido órgão proceda com as
400 investigações cabíveis. O Campus Laranjeiras do Sul registrou 04 VOTOS FAVORÁVEIS,
401 NENHUM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO, o Campus Chapecó
402 registrou 07 VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM CONTRÁRIO E NENHUMA
403 ABSTENÇÃO, o Campus Passo Fundo registrou 02 VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM
404 CONTRÁRIO E 01 ABSTENÇÃO, o Campus Cerro Largo registrou 04 VOTOS
405 CONTRÁRIOS, NENHUM FAVORÁVEL E NENHUMA ABSTENÇÃO, o Campus
406 Erechim registrou 04 VOTOS FAVORÁVEIS, 01 ABSTENÇÃO (registrando a retirada do
407 professor Alfredo da sala), o Campus Realeza registrou 01 VOTO CONTRÁRIO E 02
408 ABSTENÇÕES. e logo após registrando a volta do professor e o conseqüente voto,
409 totalizando 5 VOTOS FAVORÁVEIS), o conselheiro Luiz Brandão, de Erechim registra neste



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

410 momento a volta do professor Alfredo e o seu VOTO FAVORÁVEL, totalizando 05 VOTOS
411 FAVORÁVEIS. O presidente avaliou a contagem, sendo 18 VOTOS FAVORÁVEIS, 06
412 VOTOS CONTRÁRIOS E 03 ABSTENÇÕES, verificando não haver quórum, o conselheiro
413 Luiz Brandão ponderou que não foi feita a verificação do quórum, permanecendo o resultado.
414 O presidente então citou que desconsideraria o último voto de Erechim, por ter sido
415 anunciado fora do tempo de votação. O conselheiro Luiz Brandão questionou se havia
416 encerrado mesmo o tempo, o presidente respondeu que sim, mas como não foi realizada a
417 contagem do quórum anteriormente, consideraria o resultado. Neste momento, o conselheiro
418 Marcos Beal questionou o resultado, salientando a falta de quórum, sendo que o presidente
419 confirmou a falta de quórum no momento. O conselheiro Beal citou que não se pode declarar
420 aprovada uma decisão sem a maioria regimental. A conselheira Morgana citou que no
421 momento se teria 27 conselheiros mais o presidente da sessão. O conselheiro Luiz Brandão
422 esclareceu que não foi pedido a contagem do quórum, sendo que se houver duas pessoas na
423 sessão e não for solicitada a contagem de quórum a reunião segue até que alguém solicite a
424 contagem. Neste momento, o conselheiro Bruno manifestou a saída da conselheira Ana
425 Cecília. A conselheira Morgana salientou o quórum de 28. O presidente salientou a
426 necessidade de não se tomar decisões a partir da falha de algum conselheiro, como por
427 exemplo, a sua falha em não ter realizado a contagem de *quórum*, finalizou propondo que a
428 referida decisão seja deliberada na próxima sessão. O conselheiro Luiz Brandão salientou que
429 não havia *quórum* no momento da decisão. A conselheira Morgana solicitou ao presidente que
430 demonstrasse a falta de quórum. O conselheiro Luiz Brandão salientou que não havia falta de
431 quórum no momento da decisão, e a conselheira Morgana corroborou sua fala, conforme
432 havia já declarado. O conselheiro Beal pediu para que ficasse claro a resposta ao
433 questionamento feito pela conselheira Morgana, referente ao cômputo do presidente ou não. O
434 conselheiro Luiz Brandão esclareceu que o presidente contabiliza no cômputo do quórum.
435 Seguiram-se algumas discussões com referência ao quórum. A conselheira Morgana
436 esclareceu que no momento da votação havia quórum e que o encaminhamento foi aprovado,
437 embora não houvesse mais quórum para aprovação do texto a ser encaminhado. O presidente
438 concordou então com a aprovação do encaminhamento da notícia ao Ministério Público
439 Federal, pediu ainda, se poderia colocar a possibilidade de votação para estender a sessão por
440 mais 30 minutos. O conselheiro Luiz Brandão alertou a falta de quórum, o presidente pediu se
441 poderia encerrar a sessão, a conselheira Morgana solicitou que este ponto que estava sendo
442 tratado com regime de urgência fosse retomado na próxima sessão como primeiro ponto de
443 pauta. O presidente manifestou acordo, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão às 18
444 horas e 03 minutos, da qual eu, Mirian Lovis de Souza, Secretária dos Órgãos Colegiados,
445 lavei a presente ata que, aprovada, será assinada pelo Presidente e por mim.